



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 149, DE 2 DE JUNHO DE 2016

Autoriza a Fruição de Folgas Compensatórias Referentes aos Plantões de Procurador Regional Eleitoral da PRE-SP, em Final de Semana, Feriado, Ponto Facultativo e Recesso Forense.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Portaria PGR nº 421, de 24 de agosto de 1992, pelo Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015, e pela [Portaria PGR/MPF nº 786, de 29 de setembro de 2015](#), e CONSIDERANDO a) a Portaria PRE-SP nº 09, de 31 de janeiro de 2013, a qual instituiu plantões de finais de semana e feriados no âmbito da PRE-SP; b) a [Resolução CSMFP nº 159, de 06 de outubro de 2015](#), que fixa regras de plantão nas unidades do Ministério Público Federal; c) a Portaria PRE/SP nº 98, de 26 de outubro de 2015, que instituiu a escala de plantão dos Excelentíssimos Procuradores Regionais Eleitorais em 2015; e d) a [Portaria PRR/3ª Região nº 384, de 18 de dezembro de 2015](#), que dispõe sobre o plantão da PRR/3ª Região, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a fruição de folgas compensatórias do Exmo. Procurador Regional Eleitoral, nas datas abaixo indicadas:

MEMBRO	DIAS DE EXERCÍCIO DE PLANTÃO	DIAS DE USUFRUTO DE FOLGAS COMPENSATÓRIAS
Dr. André de Carvalho Ramos	17/10/2015 18/10/2015	12/07/2016 13/07/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência à Procuradoria Regional Eleitoral em São Paulo, aos Procuradores Regionais da República da 3ª Região, à

Coordenadoria Jurídica e de Documentação e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta unidade ministerial. Publique-se.

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 3/06/2016, Caderno Administrativo.](#)  
[p. 13](#)

**MPF**  
**Ministério Público Federal**